

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 28 de junho de 2022 às 08h01
Seleção de Notícias

Exame.com | BR

Marco regulatório | INPI

Netflix "pirateia" tecnologia que melhora carregamento de vídeos e sofre processo no Brasil 3
TECNOLOGIA

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Fabricante não responde por produto encomendado por contrafator, diz TJ-SP 4
CONSULTOR JURÍDICO

Migalhas | BR

Patentes

MIGALHAS nº 5.380 5

Patentes

Direitos dos titulares de patentes relacionadas às vacinas de covid-19 14
CLÁUDIO BARBOSA

Arbitragem e Mediação

EUA: Decisão da Suprema Corte impacta arbitragens no Brasil 16

Netflix "pirateia" tecnologia que melhora carregamento de vídeos e sofre processo no Brasil

TECNOLOGIA

Na semana passada, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu reestabelecer uma liminar que determina que a Netflix deve suspender o uso de uma tecnologia patenteada de compressão de vídeos de alta qualidade.

O pedido de suspensão veio da DivX, desenvolvedora de software americana, que acusa a Netflix de usar, sem a devida licença, e se valendo de um tipo de **pirataria** de software, uma ferramenta da empresa que faz processamento de vídeos em 4k.

Segundo o jornal O Globo, a decisão foi dos desembargadores da 24ª Câmara Cível do TJ do Rio de Janeiro. A Netflix teve até a última sexta-feira, 24 de junho, para interromper o uso da tecnologia da DivX e caso a empresa de streaming não respeite a liminar, foi determinada a cobrança de uma multa diária de R\$ 50 mil.

O longo processo teve início no ano passado, quando a Netflix recebeu a notificação, mas acordou um garantia de R\$ 10 milhões durante o andamento para que negociasse a licença. Na época, a oferta foi aceita e a liminar foi temporariamente derrubada.

O problema, no entanto, é que a Netflix tem dito que

não usa o software, mas também alegou no processo que suspender o uso da ferramenta de compressão da DivX traria "enormes prejuízos". Por isso, o Tribunal entendeu que o discurso da companhia é "por vezes ambíguo" e que ela segue usando a ferramenta se licenciar.

Até o momento, a Netflix não se manifestou publicamente sobre o caso.

Como funciona a ferramenta da DivX

Para que um filme via streaming chegue na TV do usuário em alta qualidade, serviços como a Netflix contam com o intermédio de softwares que compactam o vídeo e áudio para transmiti-lo de forma mais rápida pela internet.

Assim, é como se software desmanchasse o conteúdo em pequenos pacotes, mais leves e rápidos de enviar, e no momento em que é carregado na casa do usuário, a ferramenta os montasse novamente enquanto o aplicativo de streaming inicia a exibição.

A **patente** da DivX também é reconhecida na China e nos Estados Unidos. No , a tecnologia é protegida por uma **patente** de 2018, registrada no **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Fabricante não responde por produto encomendado por contrafator, diz TJ-SP

No sistema da Lei de Propriedade Industrial brasileira, não se pode presumir a responsabilidade do fabricante de um produto industrial que lhe é encomendado por um contrafator.

O entendimento é da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao afastar a condenação solidária de uma fabricante em um processo por concorrência desleal de uma marca de maquiagem. Apenas a vendedora dos produtos deverá arcar com a indenização por danos materiais, que será apurada em liquidação de sentença, e com a reparação por danos morais de R\$ 5 mil.

Além disso, conforme a decisão, a vendedora deverá se abster de usar a marca da autora da ação em produtos cosméticos, em material publicitário e em seu nome empresarial. A autora alegou ter o registro da marca "make love" junto ao Instituto Nacional da **Propriedade** Intelectual (**INPI**) e que as rés, fabricante e vendedora, estariam violando tal proteção ao comercializar produtos com o mesmo nome.

Ambas as empresas foram condenadas em primeira instância. No entanto, para o relator da apelação, desembargador Cesar Ciampolini, no sistema brasileiro de propriedade industrial, "não se pode presumir a responsabilidade do fabricante de produto industrial que lhe é encomendado por contrafator". Ou seja: a fabricante não teria como saber que a vendedora teria violado marca de terceiro.

"No caso em julgamento, a apelante atua em mercado distinto, fabril; é, como afirma em seus não contraditados arrazoados, indústria química. Está a montante da relação jurídica concorrencial, não se podendo afirmar soubesse que seu produto seria objeto de ilícito em mercado a jusante", destacou o magistrado.

De acordo com Ciampolini, a Lei de Propriedade Industrial só admite presunções de conhecimento do mercado para quem atua no ramo em que a marca de referência é registrada ou utilizada: "Só de quem é do ramo pode ser exigida a cognição de signo alheio, de um concorrente. Eventuais parceiros comerciais de tal sujeito de direito não necessariamente conhecem as especificidades do ramo".

Diante da diferenciação de ramos de atuação, explicou o relator, não há como esperar que todos saibam da titularidade de uma marca comum para qualquer seara, como se fosse uma marca de alto renome. "O fabricante do produto que será objeto de crime, em princípio, não conhece as especificidades do ramo de comércio a que se dedica seu cliente, devendo o contrário ser provado pelo titular da marca contrafeita", concluiu. A decisão foi unânime.

para ler o acórdão

Processo 1000344-62.2020.8.26.0260

MIGALHAS nº 5.380

Segunda-Feira, 27 de junho de 2022 - Migalhas nº 5.380.

Fechamento às 10h33.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Fomentador:

Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP

()

"Todo o bem, de que vive um povo civilizado, se resume neste elemento de confiança a que se chama justiça."

Rui Barbosa

!!!

Neste domingo, episódio lamentável ocorreu em terras inglesas. Ministro Barroso palestrava na Universidade de Oxford quando foi grosseiramente interrompido por uma pessoa da plateia. No momento, o ministro dizia que, ao presidir o TSE, teve que gastar tempo e energia debatendo a volta do voto impresso "com contagem pública manual". Assista. ()

"Não me contamina pelo ódio"

Hoje, já em terras lusitanas, Barroso conversou com Migalhas. Segundo o ministro, a divergência faz parte da vida, porém a manifestação foi feita em "hora imprópria". Afirmou ainda que é uma pessoa que não se deixa contaminar nem pelo ódio, nem pela falta de educação alheia. Assista a entrevista. ()

Migalhas em Portugal

Portugal está em polvorosa. Não é pra menos! De ho-

je até a próxima quarta-feira, acontece o X Fórum Jurídico de Lisboa, que este ano tem como mote "Governance da Ordem Jurídica em Transformação". Migalhas, como não poderia deixar de ser, acompanha tudo em tempo real, direto das terras lusitanas. Confira a cobertura completa e acompanhe ao vivo o Fórum. ()

Participação virtual

Gilmar Mendes participará do X Fórum Jurídico de Lisboa por videoconferência. Ontem, o ministro testou positivo para a covid-19. ()

Arbitragem - EUA

Suprema Corte dos EUA definiu que a regra a qual prevê que as Cortes americanas determinem a produção de provas para uso em tribunal estrangeiro ou internacional não vale para procedimentos arbitrais. Na prática, a decisão vai impactar processos de **arbitragem** no restante do mundo, inclusive no Brasil, ao dificultar a obtenção de provas existentes em solo americano. ()

Aborto - EUA

Na última sexta-feira, a Suprema Corte dos EUA, de maioria conservadora, derrubou o direito ao aborto legal no país, revertendo a Roe vs Wade, de 1973. A decisão ocorreu por seis votos a três. A mudança, que trará significativos impactos, não proíbe o aborto no país, mas abre caminho para que cada Estado adote vetos locais. ()

Aborto - Política pública

Sobre o aborto, assunto que domina os noticiários nacionais, ministro Barroso ressaltou: "a criminalização é uma péssima política pública, porque penaliza, sobretudo, as mulheres pobres". ()

Olhares Interseccionais

Defensora Pública Federal, Charlene da Silva Borges aborda a violência contra a infância e maternidade compulsória. Segundo a especialista, a sociedade e o Estado querem compelir as mulheres a serem mães, no entanto, não entregam a contrapartida necessária de proteção integral da maternidade e da infância. ()

Lava Jato - TCU

Ministro Humberto Martins atendeu pedido da União para restabelecer a tramitação do processo de investigação do TCU contra Deltan Dellagnol. O processo administrativo apura suspeitas de recebimento indevido de diárias e passagens pelo ex-procurador durante a Lava Jato. ()

Combustível

Ministro Gilmar Mendes convocou para amanhã audiência de conciliação entre União e Estados para tratar do ICMS sobre combustíveis. ()

Poderes

A PEC do Centrão que permite aos deputados e aos senadores anularem decisões do STF encontra "uma resistência óbvia na ordem constitucional". Palavras do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, durante o X Fórum Jurídico de Lisboa. ()

Missa

Acontece hoje, às 15h, missa evocativa pelos 13 anos da morte do saudoso professor Goffredo da Silva Telles Junior. A celebração será na Igreja de São Francisco, em SP.

X Fórum Jurídico de Lisboa

Discussões de peso acontecem do outro lado do Atlântico. Acompanhe:

Rodrigo Pacheco: "Não podemos fazer das CPIs instrumentos de uso político eleitoral." () "Nosso gran-

de problema", diz ministro Saldanha Palheiro de descumprimento de jurisprudência. () Advogado Pierpaolo Cruz Bottini ressalta que "o Direito Penal, hoje, deve se preocupar em organizar a gestão e regulamentação do acesso e o uso dos dados pessoais". () Advogado Tácio Lacerda Gama destaca que tema do contencioso Tributário é um dos mais urgentes no Brasil. ()

Homofobia, calúnia e dano ao patrimônio

Plenário do STF decidiu, por 9 a 2, tornar réu o ex-deputado Roberto Jefferson pelos crimes de homofobia, calúnia e incitação ao crime de dano contra patrimônio público. ()

Postagem ofensiva

TJ/RJ condenou o comediante Gregório Duvivier a indenizar Luciano Hang em R\$ 25 mil devido a uma postagem ofensiva em rede social. ()

Acidente - Responsabilidade civil

A 4ª turma do STJ afastou responsabilidade do metrô de São Paulo por morte de passageira que caiu nos trilhos e foi atropelada pelo trem após sofrer mal súbito. Para o colegiado, o acidente decorreu de caso fortuito - a convulsão sofrida pela passageira na estação -, que não seria possível antever ou prevenir. ()

Transporte de animais

TJ/DF autoriza moradora a utilizar elevador para transportar seus cachorros. Normas do condomínio exigiam que os animais utilizassem apenas a escada. ()

Indenização - Responsabilidade

Justiça nega indenização a motorista da 99 Food por ter sido vítima de roubo a mão armada durante entrega de produto. A magistrada concluiu não ser possível promover qualquer responsabilidade à

plataforma pelos fatos criminosos dos quais o motorista foi vítima. O escritório Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA) atua na causa. ()

Saúde

Servidora que sofre de depressão conseguiu o direito de permanecer exercendo suas atividades laborais de forma remota para ficar próxima da família. A banca Bambirra, Merola e Andrade Advogados atua no caso. ()

Concurso - PM

Liminar garante a uma candidata acima do limite de idade previsto no concurso para cadete da Polícia Militar de Goiás o direito de se inscrever e participar das etapas do certame. A banca Agnaldo Bastos Advocacia Especializada atua na causa. ()

Migas

1 - STF - Corte decidirá se TCEs poderão julgar prestação de contas de prefeitos. () 2 - STF - Aras questiona salário-esposa concedido a servidores de São Vicente/SP. () 3 - STJ - Usucapião não depende de procedimento extrajudicial prévio. () 4 - TRT da 2ª região - Empregada que não provou trabalho durante férias não será indenizada. () 5 - TRT da 2ª região - Empregado será indenizado por receber menos que declarado no holerite. () 6 - TRT da 10ª região - Mulher doente que foi demitida e perdeu plano de saúde será indenizada. () 7 - TJ/DF - Pedestre atropelada ao violar semáforo não tem direito a indenização. () 8 - TJ/SP - Empresa receberá devolução remunerada de investimentos em sociedade. () 9 - TJ/RJ - Vender iPhone sem carregador é prática de venda casada. () 10 - SC - Empresa deve pagar R\$ 1,1 milhão por uso indevido e sem **licença** de software. () 11 - DF - Loja deve indenizar consumidor que teve sua bicicleta furtada no estacionamento. ()

Colunas

Migalhas para Estudantes

Com a pandemia, muitas universidades, faculdades e instituições de ensino superior tiveram que se adaptar ao ensino à distância, e logo os estudantes pouco puderam aproveitar as principais benesses e vantagens do ensino presencial. Agora, voltando à normalidade, o acadêmico Gabriel Rodrigues Teixeira destaca os principais pontos que o estudante de Direito deve se atentar para melhor aproveitar o retorno presencial nas universidades. ()

Direito trabalhista nos negócios

Luiz Carlos Amorim Robortella e Antonio Galvão Peres tratam das mudanças no modelo de aprendizagem no Brasil, tema do evento realizado por Migalhas, que ocorre dia 30/6. ()

Direito Privado no Common Law

Em seu segundo texto sobre métodos de solução de casos em diferentes sistemas jurídicos, o professor Daniel Dias fala de sua experiência em Harvard e o método socrático. ()

Migalhas de Direito Médico e Bioética

"Suicídio racional por completed life" é o tema da coluna de hoje. A advogada Salvia Haddad analisa o cansaço existencial como base para o suicídio assistido. ()

Papo Jurídico

Mensalidade escolar deve ser reduzida por conta da pandemia? Guilherme Galhardo Antonietto explica questão. ()

Leitura Legal

A inovação científica passou a frequentar com mais assiduidade os temas relacionados à saúde humana. Sobre a temática, Eudes Quintino de Oliveira Júnior

aborda a leitura legal do teste do pezinho. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Migalhas de peso

- "Recentíssima decisão da OMC estabelece a suspensão temporária dos direitos dos titulares de **patentes** relacionadas às vacinas de covid-19 nos países em desenvolvimento", por Claudio Barbosa e Viviane Trojan (Kasznar Leonardos | Propriedade Intelectual). ()

- "Da ilegitimidade passiva do devedor solidário para responder por dívida prescrita sem eficácia executiva", por Caio Almeida (Barreto Dolabella - Advogados). ()

- "STJ decide pela possibilidade de adoção de medidas constritivas atípicas e coloca um novo rumo para os tribunais", por Adisson Leal, Brunno Batista e Ítalo Gomes (Magro Advogados). ()

- "A decisão do STF quanto à dispensa em massa como norte para as dispensas posteriores à reforma trabalhista", por Lucas José Rossi Cesar (Sartori Advogados). ()

- "Incorporadoras imobiliárias: STJ decide se cabe a recuperação judicial", por Bruno Costa, Renata Oliveira, Anna Carolina Simões Abrantes, Caio Aranha Saffaro Vieira, Carolina Mascarenhas, Gabriela Caetano Andrade e Guilherme Alcântara Nunes (Machado Meyer Advogados). ()

- "Uma nova chance para a reorganização das cooperativas", por Cybelle Guedes Campos (Moraes Jr. Advogados). ()

- "O rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS como forma de acesso à saúde", por Erika Louise Mizuno e Marcelle Buainain Villela (Brasil Sa-

lomão e Matthes Advocacia). ()

- "Aumento no número de seguros residenciais é tendência no mercado securitário", por Lucimer Coelho (Jacó Coelho Advogados). ()

- "O aborto da forma processual", por Filipe Coutinho da Silveira (Silveira, Athias, Soriano de Mello, Bentes, Lobato & Scaff - Advogados). ()

- "O que nos mostra a recente onda de demissões online dos Unicórnios?", por Helio Ferreira Moraes e Vanessa Cristina Ziggatti (PK Pinhão e Koiffman Advogados). ()

- "Os impactos da mudança de compreensão do STJ acerca da responsabilidade pelo pagamento do IPTU de imóvel objeto de usufruto", por Giovanna Vasques Silva (Demarest Advogados). ()

- "Advocacia Pública consultiva reconfigurada: uma janela de oportunidades com a nova lei de licitações e contratações públicas", por Jasson Hibner Amaral, Iuri Carlyle do Amaral Madruga e Horácio Augusto Mendes de Sousa (ANAPE - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal). ()

- "Se a dívida é exclusiva de um dos titulares, a penhora não pode recair sobre a totalidade do saldo da conta corrente conjunta", por Mano Fornaciari Alencar (SiqueiraCastro). ()

- "Da retenção indevida nos pacotes de turismo e o direito de indenização", por Clodoaldo Moreira dos Santos Júnior (CAMES) e Angela Estrela Costa. ()

- "Investir na pauta ESG é o melhor caminho para as empresas no Brasil", por Michelle Novaes (15º Ofício de Notas). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

A oportunidade está aqui!

<https://correspondentes.migalhas.com.br/>

Novo Fomentador

Migalhas vem contando com o apoio de institutos, editoras, faculdades, associações e empresas de eventos para trazer sempre vantagens aos leitores. São os Fomentadores do Direito brasileiro. Temos o privilégio de anunciar que Migalhas conta a partir de hoje com a participação de mais um Fomentador do Direito:

Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP

O Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP é uma associação civil de cunho científico-jurídico e de finalidade sociocultural, sem fins lucrativos, apartidária, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelo seu Estatuto, constituída por prazo indeterminado, com atuação em todo território brasileiro. e conheça o novo Fomentador de Migalhas.

Webinar - Eleições 2022

Migalhas realiza no dia 29/6, às 9h, o webinar "Eleições 2022: Cenário e perspectivas", coordenado pelo advogado especialista em Direito Eleitoral Ricardo Penteado. O evento vai contar com um time de peso, que tratará das inovações da Lei da Improbidade Administrativa e as inelegibilidades, o financiamento político e a autonomia partidária, e a regulamentação das redes sociais, direito a informação e liberdade de manifestação de pensamento. O evento é gratuito. Inscreva-se. ()

Estudo

Um levantamento realizado pelo Projeto Regulação em Números, da FGV Direito Rio, mostrou que o rol de procedimentos da ANS passou a ser alterado com mais frequência nos últimos anos. Confira! ()

Follow-on

O escritório Tauil & Chequer Advogados e o Mayer Brown, no Brasil e nos Estados Unidos, assessoraram o Itaú BBA, o Morgan Stanley, o Goldman Sachs, o UBS BB, o Safra e a XP Investimentos, na qualidade de coordenadores, no âmbito da oferta pública (follow-on) de distribuição primária de ações de emissão da PetroRecôncavo, com esforços restritos de colocação no Brasil no montante de R\$ 1 bi. A equipe foi liderada pelos sócios Rodolfo Tella e Carlos Motta, de SP, e pelo sócio Jonathan Pacheco, de Washington, e contou com a atuação de Natália Minotto e Stephanie Carmo, de SP, Milena Muradian e Julien Apollon, de NY. ()

Pro bono

BMA Advogados foi responsável pela estruturação e implementação da nova governança do Instituto Inhotim - maior museu a céu aberto do mundo, com uma das maiores coleções de arte contemporânea do Hemisfério Sul exposta em um Jardim Botânico de 140 hectares no interior de MG. ()

Baú migalheiro

Há 85 anos, em 27 de junho de 1937, nasceu o jornalista, dramaturgo e professor Vladimir Herzog, também conhecido como Vlado. De origem judia, veio com a família para o Brasil por conta da Segunda Guerra Mundial. Se tornou símbolo na luta pela democratização do Brasil após falecer durante uma emboscada causada pelo regime militar em 1975. Em março de 2013, o Tribunal de Justiça de São Paulo atendeu a um pedido da Comissão Nacional da Verdade e emitiu um atestado de óbito a Herzog, em que sua morte é atribuída a "lesões e maus-tratos durante o interrogatório". (Compartilhe)

Novidades

"Política criminal em tempos sombrios" é o título da coletânea de artigos que será lançada de forma hí-

brida em mais um evento do selo "Saindo do Prelo", que acontece hoje, às 16h, no plenário do IAB (av. Marechal Câmara, 210, 5º andar, Centro - RJ), com transmissão pelo canal TVIAB no YouTube. Todos os autores são membros efetivos e honorários do IAB. () Amanhã, às 16h, na Livraria da Vila, em SP, acontece o lançamento da obra "Direito Digital Aplicado 5.0", da Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, coordenada por Patricia Peck Pinheiro. Confira! () Editora Mizuno disponibiliza cinco e-books gratuitos, de autoria do promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro, sendo eles: "Crimes Eleitorais na Pré-Campanha", "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral", "Condutas Vedadas e Improbidades Administrativas", "9 decisões relevantes do TSE sobre corrupção nas eleições que impactam na atuação da acusação e da defesa" e "Regime Jurídico da Publicidade Institucional no Ano Eleitoral". () CQS/FV - Cesnik, Quintino, Salinas, Fittipaldi e Valerio Advogados completa 25 anos atuando na vanguarda do setor de mídia e entretenimento do Brasil. Para comemorar, o escritório lança o livro "CQS/FV Advogados e os 25 anos de entretenimento no Brasil", com artigos sobre marcos e atualidades do setor. () Maria Lúcia Benhame (Benhame Sociedade de Advogados) assina o artigo "Novas tendências para a negociação coletiva transnacional - A 4ª revolução industrial e o impacto das negociações coletivas transnacionais nas relações de trabalho multinacionais" no e-book "Labour 2030", resultado do "II Congresso Internacional" sobre o "Futuro do Trabalho", ocorrido em 2019. () Os ex-presidentes da OAB Cezar Britto e Ophir Cavalcante Junior confirmaram participação na próxima edição da "Revista da Advocacia de Rondônia", coordenada pela advogada Zênia Cernov (Helio Vieira e Zenia Cernov - Advocacia). A edição será integralmente dedicada à advocacia trabalhista, trazendo os temas mais atuais e polêmicos que estão sendo debatidos na Justiça do Trabalho. ()

Migalhíssimas

Demarest Advogados realiza hoje o webinar "Mu-

danças na Lei de Transação Tributária: Principais Avanço", com palestras de Rogério Campos e dos sócios de Tributário do escritório Carlos Eduardo Orsolon, Marcelo Annuziata e Priscila Faricelli. () Vice-presidente da OAB/RJ e sócia do escritório Basilio Advogados, Ana Tereza Basilio faz hoje, junto com Luciano Bandeira, presidente da seccional, a abertura virtual do lançamento do "Curso (gratuito) de Certificação Profissional" pelo YouTube. O curso acontecerá, online, hoje e dias 30/6, 1º, 4, 6 e 7/7. Inscrições, . Hoje, Pierpaolo Cruz Bottini, sócio do escritório Bottini & Tamasauskas Advogados, participa do "X Fórum Jurídico de Lisboa", na "Mesa Redonda II", com o tema "Estado de Direito, Democracia e Direito Penal: A tutela penal das instituições democráticas". O evento é organizado pelo IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ICJP Lisboa) e pela FGV. O Fórum ocorre anualmente com o intuito de debater grandes questões do Direito no Estado contemporâneo. () O "Compartilhando Direito", projeto de voluntariado social do INW (Instituto Nelson Wilians), realizado em parceria com os colaboradores do Nelson Wilians Advogados, estará em Brasília entre hoje e quarta-feira para realizar ação de conscientização de jovens e mulheres de organizações sociais sobre seus direitos fundamentais enquanto cidadãos. Nos dias 30/6 e 1º/7 o projeto segue para Goiânia. Ana Tereza Basilio participa amanhã, a partir das 9h, da mesa-redonda sobre "**Arbitragem** na Administração Pública", que faz parte das atividades do "Fórum Jurídico de Lisboa", que começa hoje e vai até quarta-feira, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. A próxima edição do webinar "FAS+Simples", promovido pelo FAS Advogados - Focaccia, Amaral e Lamônica Advogados amanhã, às 11h, vai abordar a gestão de contratos e os aspectos jurídicos. O encontro terá a participação da sócia Cível, Maria Fernanda Assad, e do advogado e especialista no tema Fabio Carriço. () A Comissão de Direito Constitucional da OAB/RJ tomou posse dia 20/6, em evento no Salão Nobre Antônio Modesto da

Silveira, na seccional. Professora Vânia Aieta, coordenadora do curso de Direito Eleitoral do Centro de Estudos e Pesquisa no Ensino do Direito - UERJ, que preside a comissão, mencionou a importância do papel desempenhado pela comissão para a advocacia e para a sociedade. () Opice Blum, Bruno e Vainzof Advogados Associados foi reconhecido entre os melhores escritórios de advocacia do país pela "Chambers and Partners", nos rankings "TECHNOLOGY" e "DATA PROTECTION". Renato Opice Blum, chairman e sócio-fundador da banca, e o sócio Rony Vainzof aparecem entre os advogados mais prestigiados nas duas categorias. Destaque, ainda, para o desempenho do sócio Caio Lima entre os profissionais reconhecidos no ranking "DATA PROTECTION IN BRAZIL". O guia Chambers Brazil oferece rankings mais aprofundados sobre líderes de mercado e melhores escritórios de advocacia e advogados de todo o país. Marçal Justen Filho, sócio fundador do escritório Justen, Pereira, Oliveira & Talamini - Advogados Associados, foi reconhecido pelo ranking "Chambers Global - 2022" como um dos três melhores advogados do Brasil na área do Direito Público. O advogado foi destaque na publicação pela grande contribuição em suas áreas de Direito Público e Empresarial, com foco em regulação, projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas, licitações e contratos administrativos. O constitucionalista Saul Tourinho Leal, sócio da banca Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia, embarca hoje para Berlim onde iniciará um pós-doutorado na Universidade Humboldt, sob a orientação do professor Dieter Grimm. () Jovacy Peter Filho, sócio do escritório Peter Filho, Sodré, Rebouças e Sardenberg Advocacia, tomou posse dos cargos de Diretor Regional e Diretor Nacional Adjunto de Diretorias Regionais do Espírito Santo do Instituto Brasileiro de Direito Penal Econômico (IBDPE). ()

Gestão de advocacia

Thomson Reuters Brasil promove, amanhã, das 10 às 11h, o webinar gratuito "Novas funções na gestão

dos escritórios de advocacia". ()

Orgulho LGBTQIA+

Amanhã, às 19h, AASP promove o webinar "Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+". Inscreva-se! ()

Advogado iniciante

Amanhã e quarta-feira, das 19 às 22h, a Radar - Gestão para Advogados realiza o "Curso de prática jurídica para advogados iniciantes", no qual o advogado Daniel Cabral abordará de forma prática as particularidades da área e as rotinas profissionais, fornecendo dicas e macetes para o jovem profissional ficar mais preparado para enfrentar o mercado e a concorrência. ()

Direito do Trabalho

PUC-SP promove o curso de especialização "Direito do Trabalho". Descontos de até 15% em matrículas iniciais confirmadas até 30/6. Inscreva-se! ()

Estágio

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo está com inscrições abertas para o "EPA - Estágio Profissional de Advocacia". As inscrições vão até dia 4/7. ()

Viva

Sorteio de obra : O ganhador da obra "Formação dos Precedentes no Sistema de Recursos Repetitivos" (Lumen Juris - 192), de autoria de Andressa Senna Lísias, é Gustavo Luiz de Andrade Fillagranna, de Blumenau/SC. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

ES/Jerônimo Monteiro

MG/Vazante

PA/Cametá

PA/Curuçá

PA/São Miguel do Guamá

PI/Beneditinos

SE/Riachão do Dantas

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

CartaCapital

"O Brasil é meu"

IstoÉ Dinheiro

"Guerra contra a Petrobras"

Veja

"Combinação explosiva"

IstoÉ

"O Brasil de arma"

The New York Times - EUA

"Factions Gear Up For New Clashes In Abortion Fight"

The Washington Post - EUA

"Democrats seize on abortion decision"

Le Monde - França

"Borne confortée, semaine-clé pour la majorité"

Corriere Della Sera - Itália

"Il centrosinistra vince nelle città"

Le Figaro - França

"Confirmée, Élisabeth Borne doit élargir le gouvernement"

Clarín - Argentina

"Paraguay dice que le avisó sobre el avión a un funcionario de la AFI"

El País - Espanha

"La OTAN protegerá por primera vez Ceuta y Melilla"

Público - Portugal

"Mais de 20 médicos investigados por falsas presenças"

Die Welt - Alemanha

"Ganz, ganz starkes Signal der Geschlossenheit"

The Guardian - Inglaterra

"Do not give ground on Ukraine, PM tells leaders"

Continuação: MIGALHAS nº 5.380

O Estado de S. Paulo - São Paulo

"Empresas ampliam importação de diesel por medo de escassez"

Folha de S.Paulo - São Paulo

"Internação de meninas por aborto equivale à de asma"

O Globo - Rio de Janeiro

"Ciência pode perder R\$ 3,5 bilhões em investimento"

Estado de Minas Gerais - Minas Gerais

"Como a alta do diesel emperra a economia (e chega à sua mesa)"

Correio Braziliense - Brasília

"Dengue assusta Brasília: 50 mil casos prováveis é a pior marca desde 1998"

Zero Hora - Porto Alegre

"Fila de espera pelo Auxílio Brasil no RS aumenta mais de quatro vezes"

O Povo - Ceará

"80 defensores de causas sociais vivem sob proteção no Ceará"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Estados seguram preço do transporte público"

Direitos dos titulares de patentes relacionadas às vacinas de covid-19

Suspensão temporária dos direitos dos titulares de patentes relacionadas às vacinas de COVID-19 nos países em desenvolvimento Claudio Barbosa e Viviane Trojan Não obstante a decisão da OMC ainda dependa de implementação no Brasil, é certo que a questão deve ser acompanhada com atenção, sobretudo diante dos possíveis impactos nas negociações de ativos de Propriedade Industrial e seus efeitos na economia e no desenvolvimento tecnológico no país. segunda-feira, 27 de junho de 2022
CompartilharSiga-nos no

O fim da 12ª Conferência Ministerial (MC12) da Organização Mundial do Comércio (OMC), na última sexta-feira (17 de junho), trouxe um resultado importante que afeta diversos stakeholders na produção de vacinas para COVID 19: restou decidido que deve ser aplicada a suspensão temporária dos direitos de exclusividade dos titulares de patentes que protegem vacinas de COVID-19, no âmbito dos países em desenvolvimento membros da OMC.

A nova decisão não mais especifica o percentual de doses de vacinas para COVID-19 exportadas mundialmente que permitiria que determinado país ficasse fora do âmbito de aplicação da suspensão, mas reforça a possibilidade de opt-out pelos países com capacidade de exportação das vacinas.

A minuta da decisão ministerial que tratou da limitação dos direitos dos titulares de **patentes** à luz das disposições do mais importante Tratado Internacional com relação aos direitos de Propriedade Intelectual, o Acordo TRIPS (do inglês Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights), afirma que o país membro deve autorizar o uso de matéria protegida por **patente**, nos termos do artigo 31 do acordo TRIPS, para a produção e a distribuição de vacinas para COVID-19, na extensão necessária para endereçar a pandemia. Tal autorização independe do consentimento do titular da **patente** e

pode ser feita por qualquer instrumento legal previsto no ordenamento jurídico do país em desenvolvimento.

Não há nesse momento, ao menos no texto divulgado, uma limitação clara acerca de que matérias ou tecnologias cobertas por **patentes** seriam alcançadas pela suspensão de direitos. Em nota de rodapé, consta que o objeto de uma **patente** inclui "ingredientes e processos necessários para a produção da vacina de COVID-19".

Importante notar que, não obstante o pacote de medidas aprovado em Genebra cubra apenas as vacinas para COVID-19 nesse momento, restou decidido também que os membros da OMC devem se reunir, em no máximo 6 meses contados daquela decisão, para avaliar a extensão das medidas aprovadas à produção e distribuição de diagnósticos e terapias para o COVID-19.

Especificamente com relação ao Brasil, país signatário do Acordo TRIPS e que dispõe em seu ordenamento jurídico do mecanismo da licença compulsória - que permite que a exclusividade de exploração de um produto ou processo protegido por patente seja temporariamente limitada, acredita-se que não haverá grande dificuldade por parte do Poder Executivo a fim de que a decisão da OMC seja implementada em território nacional. Entretanto, vale observar que a decisão da OMC trata da suspensão temporária de direitos, que se apresentaria mais grave do que uma mera licença compulsória.

A possibilidade de limitação dos direitos dos titulares de patentes de medicamentos e vacinas, comumente rotulada como "**quebra** de patentes", vem ocupando o cenário político e econômico nacional há décadas, tendo retomado seu fôlego desde o início da pandemia de COVID-19. Relembre-se que, já no contexto da pandemia, foram implementadas al-

Continuação: Direitos dos titulares de patentes relacionadas às vacinas de covid-19

terações no texto do artigo 71 da LPI que, em sua redação atual, trata da licença compulsória nos casos de emergência nacional ou internacional ou de interesse público, desde que o titular dos direitos compulsoriamente licenciados não atenda à necessidade em questão.

Foi também nesse contexto da pandemia de COVID-19 e de pressões para que fosse permitido maior acesso a medicamentos, que o Supremo Tribunal Federal (STF) encurtou o prazo de vigência de várias patentes relacionadas a produtos farmacêuticos e dispositivos médicos, por meio da decisão proferida na Ação de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5529.

Acerca dos limites geográficos da medida de suspensão de direitos, a decisão da OMC é clara no sentido de que as amarras territoriais foram desatadas, permitindo que a medida seja autorizada para além do abastecimento do mercado interno, permitindo que os produtos produzidos durante a aplicação da licença sejam exportados.

A OMC também estabeleceu que o propósito humanitário e não-lucrativo dos programas de distribuição de vacinas deve ser levado em consideração na determinação do valor adequado de remuneração dos titulares dos direitos, a fim de que os fabricantes nos países elegíveis possam produzir e distribuir as vacinas a preços acessíveis para os membros elegíveis. A fixação de preços dos royalties também deve levar em consideração as práticas comerciais adotadas em situações de emergência nacional, pandemias ou circunstâncias similares.

A parte final do texto da decisão trata de um tema muito importante e ainda sem regulamentação adequada no Brasil, o uso de dados confidenciais de testes, como os apresentados à **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária para a obtenção de registro sanitário. A OMC esclarece que o artigo 39.3 do Acordo TRIPS, que trata da possibilidade de proteção de dados confidenciais e outros materiais não divulgados referentes a testes, não impede que um país permita a aprovação acelerada para o uso de uma vacina para COVID-19 produzida durante a licença compulsória.

Acerca do prazo de adoção das medidas, a decisão estabeleceu um prazo de até 5 (cinco) anos contados da decisão, podendo ser esse prazo ampliado pelo Conselho Geral em razão de circunstâncias excepcionais da pandemia de COVID-19.

Não obstante a decisão da OMC ainda dependa de implementação no Brasil, é certo que a questão deve ser acompanhada com atenção, sobretudo diante dos possíveis impactos nas negociações de ativos de Propriedade Industrial e seus efeitos na economia e no desenvolvimento tecnológico no país.

Atualizado em: 27/6/2022 08:20 Claudio Barbosa
Sócio sênior do Kasznar Leonardos | Propriedade Intelectual.

Viviane Trojan Advogada do escritório Kasznar Leonardos | Propriedade Intelectual;

EUA: Decisão da Suprema Corte impacta arbitragens no Brasil

Corte definiu que a regra que prevê que as Cortes americanas determinem a produção de provas para uso em tribunal estrangeiro ou internacional não vale para procedimentos arbitrais. **Arbitragem** EUA: Decisão da Suprema Corte impacta arbitragens no Brasil Corte definiu que a regra que prevê que as Cortes americanas determinem a produção de provas para uso em tribunal estrangeiro ou internacional não vale para procedimentos arbitrais. segunda-feira, 27 de junho de 2022 CompartilharSiga-nos no

Em decisão formalizada no último dia 13, a Suprema Corte dos Estados Unidos definiu que a regra que prevê que as Cortes americanas determinem a produção de provas para uso em tribunal estrangeiro ou internacional não vale para procedimentos arbitrais. Na prática, a decisão vai impactar processos de **arbitragem** no restante do mundo, inclusive no Brasil, ao dificultar a obtenção de provas existentes em solo americano.

Ao Valor Econômico, advogados explicaram que a decisão pode impossibilitar o que se chama de "discovery": o acesso a documentos, contas bancárias e depoimentos de pessoas ou empresas situadas nos EUA, determinado pela Justiça americana.

O tema chegou à Corte a partir de dois litígios. Um deles envolvia uma disputa corporativa bilionária, com alegação de fraude, que foi levada à **arbitragem** na Alemanha. A pedido de uma das partes, o tribunal do Estado de Michigan concedeu a ordem para que ela buscasse informações de uma companhia americana e dois executivos.

Segundo apurou o Valor, a Corte analisou se seria aplicável à **arbitragem** o procedimento de dis-

covery, previsto na Seção 1782 da United States Code, um compilado de leis federais sobre várias áreas do Direito. Pelo dispositivo, o tribunal do distrito em que uma pessoa reside ou se encontra pode ordenar que ela preste depoimento ou declaração, ou apresente documento o ou outra coisa para uso em processo em tribunal estrangeiro ou internacional. Isso inclui investigações criminais conduzidas antes de acusação formal.

Ainda segundo a regra, "a ordem pode ser proferida mediante carta rogatória expedida, ou solicitação formulada, por tribunal estrangeiro ou internacional ou mediante requerimento de qualquer interessado".

Porém, conforme decidiu a Suprema Corte americana, esse caminho pode ser usado apenas para disputas judiciais travadas em outros países. Não para pedidos feitos para embasar conflitos levados à **arbitragem**.

"Apenas um órgão governamental ou intergovernamental constitui um 'tribunal estrangeiro ou internacional' nos termos do parágrafo 1782. Tais órgãos são aqueles que exercem autoridade governamental conferida por uma nação ou várias nações. Nem o painel de **arbitragem** comercial privado no primeiro caso, nem o painel de **arbitragem** 'ad hoc' no segundo caso se qualificam", diz trecho do acórdão.

Decisão da Suprema Corte americana impacta arbitragens no Brasil. (Imagem: Freepik)

Por: Redação do Migalhas Atualizado em: 27/6/2022 09:17

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3

Marco regulatório | INPI

3, 4

Patentes

3, 5, 14

Propriedade Intelectual

4

Software

5

Arbitragem e Mediação

16